LEI N.º 5.334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio e Subvenções Para o Exercício de 2007 e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2007, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

Emater	R$	65.000,00
Sindicato Rural de Frutal	R$	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07	**R$**	**115.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	23.000,00
- Associação Estudantil de Frutal (ASSEF).....	R$	54.000,00
- Associação Raízes do Artesão de Frutal.....	R$	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**83.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

CRECHES

- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	132.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. Sta.Tereza (Educandário Padre Lourenço).....	R$	140.000,00
- Creche Nosso Lar Júlia de Carvalho.....	R$	108.000,00
- Centro Educação Infantil Mission. Vitalina A. Dias	R$	25.000,00
Sub Total.....	**R$**	**405.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua	R$	84.000,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo).....	R$	132.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	160.000,00
- Associação Benf. Presb. “Evang. Álvaro Antonio de Souza”.....	R$	10.000,00
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).....	R$	82.000,00

- Centro Espírita "Deus Amor e Caridade"	R$	14.000,00
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.....	R$	19.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA).....	R$	20.000,00
- Lar Idosos Maria do Carmo Rio Vez.....	R$	24.000,00
- Apostolado Coração de Jesus	R$	12.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo.....	R$	7.000,00
- Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade "São Vicente de Paulo".....	R$	9.000,00
Sub Total	R$	**573.000,00**
Total da Unidade 02.10	R$	**978.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	10.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis	R$	1.000,00
- Fundação Pio XII (Barretos).....	R$	30.000,00
- CISVALE – Cons. Interm Saúde Vale Rio Gde.	**R$**	1.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	R$	**42.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.218.000,00**

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Promoção Humana, através do Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras de cada entidade a ser beneficiada.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especificas no Orçamento de 2007.

Art 4º Para a consecução das modificações introduzidas, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de fevereiro de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

.

MARIA CECILIA MARCHI BORGES